



---

# **EXTENSÃO NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR: COMPROMISSO COM A COMUNIDADE**

---

*Nadson Castro dos Reis<sup>47</sup> Ana Claudia de Oliveira Lopes<sup>48</sup>*

## **Introdução**

Este trabalho foi elaborado pela Pró-Reitoria de Extensão (Proex) com a finalidade de reunir dados institucionais relacionados à política de extensão na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (RFEPT) e no IFRR, visando facilitar o acesso e manuseio dos mesmos por parte da comunidade acadêmica (SILVA, 2016).

A importância das atividades de extensão está presente no texto constitucional. Não foi por acaso, que as atividades de extensão estão referenciadas no capítulo da carta magna destinado à educação, à cultura e ao desporto.

Assim, na constituição de 1988, a preocupação com o desenvolvimento das atividades de extensão está presente como parte integrante do contexto da educação, de forma integrada e articulada com o ensino e a pesquisa, conforme expressa claramente o caput do artigo 207: "As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão". Apesar da referência direta às universidades, não vamos esquecer que à época, os Institutos Federais (IF) ainda não existiam e que a lei 11.892/08 promoveu a equivalência entre essas instituições. O que inclui os IF 's no dispositivo constitucional acima.

---

<sup>47</sup> Pró-reitor de extensão do IFRR

<sup>48</sup> Servidora da Diretoria de políticas de extensão e articulação

Da mesma forma, muito embora esse tenha sido um reconhecimento recente concretizado por meio de Emenda Constitucional, atualmente a possibilidade de financiamento público para as atividades de extensão tem previsão legal no texto constitucional, conforme o parágrafo segundo do artigo 213:

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que: (...) § 2º As atividades de pesquisa, de extensão e de estímulo e fomento à inovação realizadas por universidades e/ou por instituições de educação profissional e tecnológica poderão receber apoio financeiro do Poder Público.

Portanto, a política de extensão na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (RFEPT) não só tem amplo amparo constitucional, como também pode receber financiamento público. Nesse sentido, é de competência e responsabilidade das instituições a qualidade dos serviços e ações que disponibiliza à sociedade na sua execução.

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), a extensão está presente em vários momentos, relacionada aos diferentes níveis e modalidades de ensino. Às vezes essa menção se dá de forma clara e direta, como no caso da Educação Superior. Mas, às vezes, também é possível vislumbrar o apoio necessário para as atividades de extensão em várias passagens do texto legal, tanto em referência à Educação Básica, quanto à Educação Profissional. Para tanto, basta que seja feita uma leitura proativa do corpo da lei, com o propósito de vislumbrar possibilidades e não de identificar empecilhos ou dificuldades.

## **A extensão na Lei de criação dos Institutos Federais (Lei nº 11.892/08)**

Na Lei dos Institutos Federais, especialmente nos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.892/08, as referências quanto aos sentidos das ações de extensão a serem desenvolvidas pelos IF são bastante claras. Não se trata de qualquer atividade. Portanto, mais uma vez, a extensão pressupõe a articulação e a indissociabilidade entre o ensino e a pesquisa. Dessa forma, assume contornos específicos, embora não exclusivos, no âmbito das ações dos IF, as premissas da extensão tecnológica, que não se trata apenas de mais um conceito ou modismo. A extensão tecnológica pressupõe um estreito

relacionamento entre a pesquisa aplicada, a inovação tecnológica e as tecnologias sociais. Portanto, a sua aplicação, demanda a necessidade de apropriação também, desses conceitos e de seus significados no contexto das ações dos IF, segundo suas finalidades expressas na citação a seguir:

Art. 6º Os Institutos Federais têm por finalidades e características: I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

(...)

IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;

(...)

VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica; VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico; IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

Como pode ser verificado na citação acima, em todos os incisos há pelo menos uma indicação de possibilidades para as atividades de extensão, segundo sua concepção tecnológica. No artigo 7º, incisos II, III e IV é possível a identificação clara dos espaços para as atividades de extensão, seja com a oferta de cursos Formação Inicial e Continuada (FIC), seja em ações de soluções para os problemas da comunidade, seja na perspectiva da geração de renda e do desenvolvimento comunitário.

Art. 7º Observadas as finalidades e características definidas no art. 6º desta Lei, são objetivos dos Institutos Federais:

(...)

II - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

III - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

IV - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.

## Programa de Bolsa Acadêmica de Extensão - Pbaex

Programa Institucional de Bolsa Acadêmica de Extensão (Pbaex) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR) é um mecanismo institucional de fomento à Política de Extensão e de incentivo ao envolvimento e participação de estudantes dos cursos Técnicos e Superiores do IFRR, como atores executores de projetos de extensão e envolvimento com a comunidade. O programa tem como principais finalidades:

I - Contribuir para a implementação, fortalecimento e apoio a projetos de extensão;

II - Contribuir com o processo de formação profissional do estudante;

III - Favorecer a integração e articulação entre IFRR/*campus* e a comunidade;

IV - Contribuir com o desenvolvimento comunitário;

V - Estimular o protagonismo do estudante no contexto de sua formação profissional;

VI - Contribuir com o processo de combate às desigualdades e de inclusão social, por meio de ações educativas, profissionais, culturais, esportivas e de lazer.

O Pbaex, como instrumento de fomento à política de extensão do IFRR, vinculou-se à gestão estratégica da Pró-Reitoria de extensão (Proex), e é executado pelos gestores de extensão dos *campi*, que deverão, por sua vez, acompanhar as atividades junto aos orientadores e bolsistas do programa. O Programa surgiu no ano de 2010 com a ideia da proposta de regulamentação e implantação do Programa de bolsa de extensão. Nos anos posteriores, o programa continua ofertando bolsas de extensão para os estudantes (Tabela 1).

**Tabela 1 - Oferta de bolsas de extensão**

Ano Referência	Quantidade de bolsas ofertadas
2011	34
2012	74
2013	208
2014	120
2015	120
2016	160
2017	69
2018	50
2019	50

Fonte: Elaborado pelos autores (2020)

## A política de extensão do IFRR

A extensão no IFRR tem como princípio geral a realização de um conjunto de atividades junto à comunidade externa, que promovam a articulação entre o saber fazer e a realidade concreta, visando a sustentabilidade socioambiental, econômica e cultural da região onde está inserido, e a inserção sócio-profissional do extensionista. O gráfico 1 mostra o percentual atingido nos indicadores de extensão do IFRR no ano de 2019.

**Gráfico 1 – Indicadores de Extensão do IFRR**



Fonte: Elaborado pelos autores (2020)

## Ações próprias da política de extensão do IFRR

Aproximação do IFRR com a sociedade: Essa aproximação se dá via parcerias com a comunidade acadêmica, setores governamentais, não governamentais e sociedade civil organizada, no cumprimento da função social do IFRR por meio da realização de ações de extensão de combate à exclusão em todos os setores da sociedade que possam contribuir para a definição de políticas públicas.

Contribuição para a elaboração e execução de políticas públicas de inclusão social: como um processo que articula o ensino e a pesquisa, organizando e assessorando os programas e projetos de extensão, disseminando a produção do conhecimento, por meio de trocas de saberes, e democratizando-o.

Promoção de ações extensionistas na área de atuação do IFRR: tendo como premissa a atuação no território, as ações de extensão são planejadas em referência à área de abrangência do *campus*, visando à intervenção positiva da instituição no contexto social vigente, de modos a contribuir para sua transformação, por meio do protagonismo dos alunos extensionistas em processo de formação ou da ação qualificada dos profissionais que integram a comunidade acadêmica.

Oferta de programas para a capacitação docente: atividades de capacitação, tanto para a comunidade interna, quanto para trabalhadores e diferentes grupos sociais, também integram o conjunto de ações possíveis de serem realizadas em cumprimento à política de extensão do IFRR.

Realização de eventos (ciclos de debates, *workshops*, seminários, palestras, mesas redondas): a extensão abrange um amplo rol de atividades possíveis, sejam aquelas que abordem temas do cotidiano ou outros de interesse geral, integrando comunidade acadêmica, setores governamentais, não governamentais e a sociedade civil organizada.

## Referências

BRASIL. Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 29 dez. 2008.

BRASIL. **Resolução MEC nº 7/ 2018**. Estabelece as Diretrizes para a

Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/201.

CONIF. CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA. **Extensão Tecnológica**. Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Cuiabá, MT: CONIF/IFMT, 2013.

IFRR. Instituto Federal EM EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA de Roraima. **Plano de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal - PDI 2014-2018**.

SILVA, E. P. **Os Caminhos da Extensão no IFRR**. 2016.